



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

AVISO

A Prefeitura Municipal de Ipê/RS, torna público o presente edital de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com a finalidade de selecionar propostas para a **contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, compreendendo fornecimento de material e mão de obra para reforma da cozinha do CRAS, lavanderia e auditório, localizada na Rua Frei Casemiro Zafonato, Nº 509, Centro, no Município de Ipê/RS, com área de 383,94 m²**, cujas especificações encontram-se nos documentos Anexos que acompanham o edital da Licitação.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 1.548/2024, a Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações, a IN RFB nº 1234/2012 e demais legislações aplicáveis.

Com base na Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações e Lei Municipal nº 1.519, de 14 de maio de 2014, **esse processo é exclusivos a participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP**, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências deste Edital.

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema do Portal de Compras Públicas, disponibilizado e processado no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **24 de agosto de 2026, às 08 horas e 31 minutos**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos poderão ser baixados nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pmi.pe.rs.gov.br na aba Licitações.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h15min às 16h45min, ou pelo site www.pmi.pe.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e, quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (54) 3233-1050 (com Andrei) e e-mail: adm1@pmi.pe.rs.gov.br.

Ipê/RS, 07 de agosto de 2026.

JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2026

O **MUNICÍPIO DE IPÊ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja sessão pública será realizada no Portal de Compras Públicas, endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, necessitando as empresas estar devidamente credenciadas. O presente procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.548/2024, a Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações, a IN RFB nº 1234/2012, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus Anexos.

O Edital e seus Anexos poderão ser baixados no site oficial do Município www.pmipe.rs.gov.br, na aba Licitações e no sistema eletrônico que ocorrerá a licitação, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

A sessão virtual da Concorrência Eletrônica será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **24 de agosto de 2026, às 8h30min**, podendo as propostas serem enviadas até às 8h29min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Com base na Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações e Lei Municipal nº 1.519, de 14 de maio de 2014, terão tratamento preferencial as empresas enquadradas como Microempresas – ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências deste Edital.

1– DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, compreendendo fornecimento de material e mão de obra para reforma da cozinha do Cras, lavanderia e auditório, localizada na Rua Frei Casemiro Zafonato, Nº 509, Centro, no Município de Ipê/RS, com área de 383,94 m²**. Devendo ser executado de acordo com projeto, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos, que ficam fazendo parte integrante e indissociáveis do presente processo licitatório e Edital.

1.2. Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado não exceda o limite máximo estimado de R\$ 69.569,31 (sessenta e nove mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos).

1.3. Detalhamento do objeto:

ITEM	SI- NAPI	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOT.
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	MER CA	Remoção de parede interna de madeira, sem reaproveitamento	m²	17,54	24,53	430,26
1.2	MER CA	Remoção de ponto elétrico externo	und	1,00	61,33	61,33



1.3	97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	m³	0,44	79,72	35,08
1.4	10020 2	Transporte horizontal com carrinho de mão, entulhos	Kgx km	5,70	1,32	7,52
1.5	MER CA	Corte de piso de concreto	m	6,50	26,98	175,37
1.6	10478 9	Demolição de piso de concreto simples, de forma manual, sem reaproveitamento	m³	0,08	366,72	29,34
1.7	MER CA	Demolição de forro de madeira aglomerada e estrutura de suporte	m²	32,87	24,53	806,30
SUB-TOTAL						1.545,20
2	INFRAESTRUTURA					
2.1	93358	Escavação manual de vala	m³	0,39	120,47	46,98
2.2	96533	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm, 2 utilizações.	m²	3,90	111,57	435,12
2.3	10492 0	Armação de viga baldrame utilizando aço CA-50 de 12,5 mm - montagem.	kg	26,00	13,48	350,48
2.4	10491 6	Armação de viga baldrame utilizando aço CA-60 de 5 mm - montagem	kg	6,77	21,24	143,79
SUB-TOTAL						976,37
3	PAREDES E PAINÉIS					
3.1	10115 9	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos maciços de (espessura 11cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m²	26,65	175,39	4.674,14
SUB-TOTAL						4.674,14
4	REVESTIMENTO INTERNO					
4.1	87879	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas	m²	44,35	6,06	268,76
4.2	87527	Emboço, em argamassa, espessura de 20mm, parede, para recebimento de cerâmica	m²	44,35	52,25	2.317,29
4.3	10196 5	Peitoril e soleira em granito	m	2,12	225,68	478,44
4.4	10461 1	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 32x57 cm ou similar, aplicadas na altura inteira das paredes	m²	86,16	124,37	10.715,72
SUB-TOTAL						13.780,21
5	PAVIMENTAÇÃO INTERNA					
5.1	87263	Revestimento para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 60x60 cm	m²	128,60	149,63	19.242,42
SUB-TOTAL						19.242,42
6	ESQUADRIAS					



6.1	90843	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210 cm, espessura de 3,5 cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação	und	1,00	1.471,80	1.471,80
SUB-TOTAL						1.471,80
7	FORRO					
7.1	96116	Forro em réguas de PVC, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura bidirecional de fixação	m²	32,87	96,15	3.160,45
7.2	96121	Rodaforro em PVC	m	35,74	17,98	642,61
SUB-TOTAL						3.803,06
8	PINTURA					
8.1	10222 9	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético acetinado em madeira, 3 demãos	m²	208,64	33,88	7.068,72
8.2	10219 3	Lixamento de madeira para aplicação de fundo ou pintura	m²	208,64	2,81	586,28
8.3	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m²	197,69	17,37	3.433,88
8.4	88488	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos	m²	146,95	20,48	3.009,54
8.5	10248 8	Preparo do piso cimentado para pintura – lixamento e limpeza	m²	24,65	4,84	119,31
8.6	10249 2	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 3 demãos, incluso fundo preparador	m²	24,65	35,27	869,41
8.7	99814	Limpeza de superfície piso ou parede com jato de alta pressão	m²	548,28	2,13	1.167,84
8.8	10071 7	Lixamento manual em superfícies metálicas em obra	m²	24,58	13,20	324,46
8.9	10075 8	Pintura com tinta alquídica de acabamento, esmalte sintético acetinado, aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas, executado em obra (02 demãos)	m²	24,58	66,77	1.641,21
SUB-TOTAL						18.220,65
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E GÁS					
9.1	95804	Condutele de pvc, tipo b, para eletroduto de pvc soldável dn 20 mm (1/2"), aparente - fornecimento e instalação.	und.	18,00	28,21	507,78
9.2	95726	Eletroduto rígido soldável, PVC, DN 20 mm (1/2"), aparente - fornecimento e instalação.	m	40,00	23,14	925,60
9.3	10444 5	Luva para eletroduto, PVC, soldável, DN 20 mm (1/2"), aparente - fornecimento e instalação.	und	20,00	6,13	122,60



9.4	95739	Curva 90 graus para eletroduto, PVC, soldável, DN 20 mm (1/2"), aparente - fornecimento e instalação.	m	5,00	14,72	73,60
9.5	91926	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	100,00	5,67	567,00
9.6	91929	Cabo de cobre flexível isolado, 4,0 mm², anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	50,00	8,01	400,50
9.7	91981	Interruptor bipolar (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.	und	1,00	55,02	55,02
9.8	MER CA	Luminaria Plafon Redondo Porcelana Rosqueado	und	2	30,00	60,00
9.9	10477 9	Rasgo linear mecanizado em alvenaria, para ramais/distribuição de instalações hidráulicas, diâmetros menores ou iguais a 40 mm	m	8,00	9,55	76,40
9.10	90466	Chumbamento linear em alvenaria para ramais/distribuição de instalações hidráulicas com diâmetros menores ou iguais a 40 mm	m	8,00	20,36	162,88
9.11	91855	Eletroduto flexível corrugado reforçado, PVC, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação	m	8,00	16,67	133,36
9.12	92868	Caixa retangular 4" x 2" média (1,30 m do piso), metálica, instalada em parede - fornecimento e instalação	und	4,00	23,76	95,04
9.13	92004	Tomada média de embutir (2 módulos), 2P+T 10 A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	und	8,00	79,80	638,40
9.14	10079 1	Tubo, PEX, multicamada, DN 16, instalado em implantação de instalações de gás - fornecimento e instalação	m	10,00	28,45	284,50
9.15	10083 0	Joelho 90 graus, rosca macho, para instalações em PEX multicamada, DN 16 mm x 1/2", conexão por crimpagem - fornecimento e instalação	und	2,00	61,33	122,66
9.16	10083 4	Joelho 90 graus, para instalações em PEX multicamada, DN 16 mm, conexão por crimpagem - fornecimento e instalação	und	2,00	30,66	61,32
SUB-TOTAL						4.286,66
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
10.1	86909	Torneira cromada tubo móvel, de parede, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão médio - fornecimento e instalação.	und	2,00	232,54	465,08
10.2	10432 8	Caixa sifonada, com grelha quadrada, PVC, dn 150 x 150 x 50 mm, junta soldável, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário.	und	2,00	90,72	181,44



10.3	89711	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	m	5,00	24,60	123,00
10.4	89783	Junção Simples, PVC, Série Normal, Esgoto Predial, DN 40 mm, Junta Soldável, Fornecido e Instalado em Ramal de Descarga ou Ramal de Esgoto Sanitário	und	1,00	20,85	20,85
10.5	89798	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	m	5,00	16,27	81,35
10.6	89724	Joelho 90 Graus, PVC, Série Normal, Esgoto Predial, DN 40 mm, Junta Soldável, Fornecido e Instalado em Ramal de Descarga ou Ramal de Esgoto Sanitário	und	5,00	14,44	72,20
10.7	89735	Curva longa 90 graus, PVC, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	und	4,00	29,44	117,76
10.8	89753	Luva simples, PVC, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	und	2,00	10,89	21,78
10.9	89776	Luva de correr, PVC, serie normal, esgoto predial, dn 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	und	2,00	28,88	57,76
10.10	10477 9	Rasgo linear mecanizado em alvenaria, para ramais/distribuição de instalações hidráulicas, diâmetros menores ou iguais a 40 mm	m	8,00	9,55	76,40
10.11	90466	Chumbamento linear em alvenaria para ramais/distribuição de instalações hidráulicas com diâmetros menores ou iguais a 40 mm	m	8,00	20,36	162,88
10.12	89446	Tubo, PVC, soldável, de 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação.	m	2,00	6,71	13,42
10.13	89356	Tubo, PVC, soldável, de 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação.	m	2,00	26,77	53,54
10.14	89366	Joelho 90 Graus com Bucha de Latão, PVC, Soldável, DN 25mm, x 3/4 Instalado em Ramal ou Sub-ramal de Água - Fornecimento e Instalação	und	2,00	23,18	46,36
10.15	89408	Joelho 90 Graus, PVC, Soldável, DN 25mm, Instalado em Ramal de Distribuição de Água - Fornecimento e Instalação	und	4,00	11,90	47,60
10.16	89440	Te, PVC, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação.	und	2,00	13,69	27,38
SUB-TOTAL						1.568,80
VALOR TOTAL					R\$	69.569,31



2 – DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

2.1. O recebimento das propostas será até às 08h29min do dia 24/08/2026.

2.2. Data e hora da disputa de preços: 24 de agosto de 2026, às 08h30min.

2.3. Endereço Eletrônico da Sessão: www.portaldecompraspublicas.com.br

2.4. Endereço para formalização de consultas, impugnações e recursos: www.portaldecompraspublicas.com.br

2.5. Modo de Disputa: Aberto/fechado

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. –Poderão participar desta licitação as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem as exigências do presente edital e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.2. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF e na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.



3.7. Não poderão participar da presente licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. O autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação



ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12. Durante a vigência do contrato, é vedado à contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente Administração ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1. – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento é disponibilizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes à Concorrência.

4.4. – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao Município, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os licitantes, por meio do sistema eletrônico, preencherão a proposta com a descrição do objeto e o valor global ofertado para execução do objeto até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Como requisito para encaminhar a proposta nesta concorrência eletrônica, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

I- *Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os*



requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

OBS: A assinalação do campo “não” impedirá a participação da licitante neste processo, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

- II- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- III- Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- IV- Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- V- Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- VI- Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- VII- Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- VIII- Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor global para a execução da obra, indicado em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, tarifas, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais de qualquer espécie, que eventualmente incidam sobre a operação, lucro do empreendimento, ou, ainda, despesas com seguros, transporte, frete, cargas e descargas, ferramentas, maquinário, equipamentos, sinalização, etc.) ou quaisquer outras, que correrão por conta do licitante.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, **no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.5.2. Descrição detalhada do lote, de acordo com o objeto do edital.

OBS.: Na exigência de preenchimento de campos como marca/modelo e/ou fabricante, caso o lote ofertado seja produzido/fabricado pelo licitante, deverá ser indicado nos campos Marca/Modelo/Fabricante apenas a expressão “Marca Própria”, a fim de não identificar de alguma forma o licitante.



5.6. A licitante vencedora, deverá ainda anexar, em prazo a ser estipulado pelo Agente de Contratação, à Proposta Financeira ajustada, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, elaborados pela empresa, compreendendo todos os itens constante aos anexos deste edital (assinados pelo Responsável Técnico e pelo representante legal da empresa).

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. O Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta Concorrência Eletrônica, devendo ser declarado no sistema.

5.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11. Poderão ser desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como, com preços superestimados ou inexequíveis, ou superiores ao estimado pela Administração

5.12. A apresentação da proposta implica aceitação deste edital e seus anexos e a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto, nos seus termos, bem como disponibilizar os materiais, ferramentas/equipamentos e mão-de-obra em quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando necessário, sua substituição.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.15. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser considerada inexequível a proposta cujo preço global for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do preço global estimado pela Administração.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio eletrônico, na data e horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Agente de Contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.



6.2. É facultado ao Agente de Contratação analisar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste edital, devendo ser fundamentada esta decisão e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real pelos participantes.

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que identifique o licitante.

6.3. Quaisquer dúvidas concernentes à fase de lances deverão ser suscitadas exclusivamente pelo chat disponível pelo portal.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, participando da etapa de lances apenas as que forem classificadas.

6.5. Classificadas as propostas, o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6. Os lances deverão ser sucessivos, podendo apenas oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.8. Caso seja utilizado o modo de disputa ABERTO/FECHADO, será definido o prazo de disputa de 15 (quinze) minutos por lote, acrescidos de 02 (dois) minutos randômicos.

6.8.1. Transcorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dois minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.9. Encerrado o prazo de que trata o item 6.8.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 6.9, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

6.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Agente de Contratação, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste edital.

6.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.17. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.18. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, NEGOCIAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa competitiva e de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, através do site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

7.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.2. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Agente de Contratação.

7.1.3. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo informado via sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negocia-



ção realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital. O prazo indicado poderá ser prorrogado por igual período.

7.1.4. A proposta de preço final do licitante que ofertou o menor preço deverá ser encaminhada no prazo informado via sistema pelo Agente de Contratação no sistema eletrônico, deverá ser redigida em língua portuguesa, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e conter, ainda:

7.1.4.1. Razão social da empresa e número do CNPJ, descrição completa do objeto licitado e demais dados técnicos, com atendimento integral das especificações técnicas e condições constantes neste edital, preço global para a execução da obra (lote), indicado em moeda nacional, **discriminando o valor total da mão-de-obra e dos materiais**, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, tarifas, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais de qualquer espécie, que eventualmente incidam sobre a operação, lucro do empreendimento, ou, ainda, despesas com seguros, transporte, frete, cargas e descargas, ferramentas, maquinário, equipamentos, sinalização, etc.).

7.1.4.2. Planilha de quantitativos e custos unitários, Cronograma físico-financeiro, que deverá ter como paradigma o elaborado pelo Município, Planilha de BDI e Planilha de Encargos, todos devidamente preenchidos.

7.1.4.3. Deverá conter o prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido.

Observação: A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver).

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.2.1. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema,

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. contiverem vícios insanáveis;
- II. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 7.5.

7.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

7.10. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento do BDI e Encargos Sociais, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema,



desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.15. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. empresas estabelecidas no estado do Rio Grande do Sul;

II. empresas brasileiras;

III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.16. As regras de desempate previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.17. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

7.18. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que envie, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, no prazo informado no sistema, os documentos de habilitação, conforme item 8 deste Edital.



8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, CNES mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

8.2 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha se credenciado afirmando essa condição, e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.4.1. Para fins de habilitação nesta concorrência eletrônica, o licitante deverá encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

8.4.1.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação.

8.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



d) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5.1 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
- d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.5.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.
- b) Balanço patrimonial, demonstrações do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos **02(dois)** exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b1) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$C = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Passivo Circulante

- c) A empresa deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- d) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme Art.65, §1º.
- f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item e patrimônio líquido deverão ser atestados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovante de Registro da empresa e do responsável técnico na entidade profissional competente, em vigor;

Obs.: Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao Conselho da categoria, o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, deverá o mesmo receber o visto do Conselho do Rio Grande do Sul, conforme Resolução nº. 1.121/2019, artigo 14º., CONFEA. Após declarada vencedora a empresa deverá em até 10 dias apresentar certificado com visto do Conselho da categoria profissional do Estado do Rio Grande do Sul, sendo essa condição exigida para assinatura do contrato.

b) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **com registro em nome da licitante e com registro em nome do(s) profissional(is) técnico(s)** pela qual tenha sido contratada para a execução de obra(s) similar(es) em **características e quantidades**, ao objeto do presente certame, **sendo que, este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de obra(s) já concluída(s)**. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar, devidamente, registrado(s) no Conselho da categoria profissional, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, para os atestados emitidos a partir de 05/2005. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente os serviços componentes da obra e seus quantitativos, **em particular as parcelas de maior relevância aqui citadas, conforme abaixo elencadas:**

Item	Unidade de medida	Quantidade
3.1 Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos	m²	13
4.2 Emboço em argamassa	m²	22
4.4 Revestimento cerâmico	m²	43
5.1 Revestimento para piso	m²	64
7.1 Fornecimento e instalação de forro	m²	16
8.1 Pintura com tinta esmalte	m²	104
8.3 Aplicação manual de tinta látex acrílica	m²	98

- b1)** Caso os referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).



b2) A licitante deverá comprovar que o responsável técnico, possui vínculo com a licitante, na data prevista para a abertura desta licitação, seja por contrato de prestação de serviços, seja através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou se for sócio através do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social;

b3) A prova de capacitação técnica da empresa licitante e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

c) Atestado de vistoria, fornecido pelo Município de Ipê/RS, assinado pelo responsável técnico indicado pelo Município de Ipê (ou responsável indicado) e pelo responsável técnico da licitante, sendo que a visita ao local da obra deverá ser previamente agendada por e-mail engenharia@pmipe.rs.gov.br ou telefone 54 3233 1050. De segunda a sexta-feira, entre os horários das 7:45h às 11:45h e das 13:15 as 17:15h, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes, sendo feita em até 3 (três) dias úteis anteriores a data de abertura, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços. **Não haverá vistoria sem prévio agendamento;**

c1) Em atendimento ao estabelecido no Art. 63, § 3º, da Lei 14.133/21, a empresa poderá optar por substituir a visita técnica por uma Declaração formal, assinada pelo responsável técnico da licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. A apresentação desta declaração é uma opção para a empresa, a qual deve estar ciente de que, não efetuando a visita do local de execução da obra e não tendo efetivo conhecimento das condições deste, não poderá reivindicar alterações contratuais e/ou acréscimos por falta de conhecimento de suas condições.

8.5.4. OUTROS DOCUMENTOS:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento semelhante, no caso das empresas que usufruíram dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Declaração conjunta de atendimento as condições do edital (Anexo III)

8.5.5. Os documentos deverão ser anexados preferencialmente em arquivo único no formato PDF e enviados na ordem em que são solicitados neste Edital.

8.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.7. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classi-



ificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, e
- c) suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. Poderá ainda prorrogar o prazo para encaminhamento de documentos de habilitação uma única vez mediante justificativa.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

8.14 DAS AUTENTICAÇÕES E CÓPIAS DOS DOCUMENTOS

- a) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- b) Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados em arquivo único em formato digital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, no prazo fixado pelo Agente de Contratação no momento da solicitação, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa.

8.15 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

- a) Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.
- b) Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
- c) Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e prestadora do objeto for a filial.



9 – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

9.1 Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do edital poderão ser solicitados via portal eletrônico onde ocorre a licitação, em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da abertura das propostas.

9.2 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório da concorrência, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

9.3 As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura das propostas via plataforma eletrônica, onde ocorre a licitação.

9.4 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

9.5 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização jurídica, fiscal, econômica, social, trabalhista e técnica da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.6. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.7. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.7.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.8. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.11. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.



9.12. Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Agente de Contratação e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

9.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.14. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.15 Os recursos deverão ser anexados ao sistema, junto ao processo cadastrado na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.

9.16 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

10.1.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação e homologará a licitação, podendo ser realizada no mesmo dia da sessão.

11.2. Homologada a licitação, o licitante vencedor, que será convocado para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.



12. DA GARANTIA E ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. A obra deverá ter garantia de 05 (cinco) anos, consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, e por 10 (dez) anos, nos termos da súmula 194 do Superior Tribunal de Justiça.

12.2. Esgotados todos os prazos recursais, o Município convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem abaixo, sob pena de decair do direito à contratação.

12.2.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato, contados da data de convocação, feita por escrito pelo Município.

12.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração

12.3. Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, o Município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5. O prazo para conclusão será de 03(três) meses, contados da expedição do Termo de Início da Obra, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pelo Município.

12.5.1. Em caso de eventual necessidade de aditamento de prazo, a licitante vencedora deverá protocolar no Serviço de Protocolo deste Município, a solicitação, no máximo, 10 (dez) dias consecutivos antes do encerramento do prazo contratual.

12.5.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias a contar da emissão do Termo de Início, expedido pelo Departamento de Engenharia.

12.10. O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste Edital.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado de acordo com o preço apresentado na proposta final e firmado em contrato, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, após a emissão do Boletim de Medição da execução de cada etapa, realizado pelo responsável pela fiscalização da obra. Deverá ser apresentada a respectiva Nota Fiscal, e será pago até o 15º (décimo quinto) dia consecutivo após a liquidação da mesma, pelo setor competente. A última parcela somente será paga após a conclusão total da obra, que será por meio do Termo de Recebimento Definitivo, lavrado pela Fiscalização.

13.2 Quando do pagamento da primeira parcela do contrato a ser firmado, ou decorridos 30 (trinta) dias da assinatura deste, será exigida a comprovação da matrícula da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras), referente ao objeto contratado, ART ou RRT de Execução da Obra, folha de pagamento e rol contendo a nominata da totalidade dos funcionários da licitan-



te vencedora alocados para execução da obra contratada, **consoante a relação apresentada como condição para assinatura do contrato** e comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS.

13.2.1 No caso de obra que não necessite de matrícula no CNO (Cadastro Nacional de Obras), a contribuição previdenciária referente à mesma será retida e recolhida pelo Município, sendo dispensada a apresentação da Guia da Previdência Social (GPS).

13.2.3 A última parcela do contrato somente será quitada mediante apresentação do comprovante de baixa da matrícula no CNO, devidamente expedido pelo INSS, juntamente com a Guia da Previdência Social – GPS, Certidão Negativa de Débito, referente ao objeto da contratação, folha de pagamento, comprovantes de regularidade perante o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

13.2.4 A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2.4.1 Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora, em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

13.3. Serão pagos somente serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem efetiva execução.

13.4. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar à Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda o banco, nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

13.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.5.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade Orçamentária: 11.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – RECURSO VINCULADO

Projeto/Atividade: 2.122 – MANUTENÇÃO DO CRAS

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (12749)

Desdobramento – 4.4.90.51.91.00.00 – Obras em Andamento (12751)

14 – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Para acompanhamento, fiscalização e recebimento da obra, objeto deste Edital, a Administração designa os servidores Senhor Matheus Marin, servidor ocupante do cargo de Técnico de Obras, com matrícula sob n.º 173 e a Senhorita Claudia Zanotto Baiotto, servidora ocupante do cargo de Engenheira Civil, com matrícula sob n.º 624, que atuarão como fiscal, e fará o recebimento nos termos do Art. 140, I, "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.



14.2. Toda e qualquer prestação dos serviços fora do estabelecido neste Edital será, imediatamente, notificada a licitante vencedora que ficará obrigada a adequá-los no prazo estipulado pelo Fiscal, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais adequações, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Edital.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.5. O Fiscal do Contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

14.6. No período de contratação, a Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente.

14.7. A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

14.8. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora é por tempo determinado, com início a partir da assinatura do mesmo até a conclusão da obra e seu recebimento definitivo pelo setor competente do Município.

14.9. Em qualquer caso, o licitante vencedor assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução da obra.

15 – DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Compete à Administração:

15.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



15.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada o valor resultante da obra, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

15.1.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

15.1.7 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

15.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.2. Compete à licitante vencedora:

15.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.2.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

15.2.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.2.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.2.1.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

15.2.1.5 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



15.2.1.6 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

15.2.1.7 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

15.2.1.8 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

15.2.1.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

15.2.1.10 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

15.2.1.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.1.12 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante.

15.2.1.12.1 Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

15.2.1.13 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

16 – DAS SANÇÕES

16.1. Ao licitante vencedor deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes situações, dentre outras:

16.1 O contratado será responsabilizado administrativamente nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

16.6 A aplicação das sanções previstas no item 16.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública e a terceiros.

16.7 Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



16.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16.14 Para os fins da subcondição “j” do subitem 16.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

16.15 No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será notificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

17 – DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LGPD) – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A licitante vencedora fica obrigada a:

- a)** cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b)** cumprir com o estabelecido pela Administração para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado, conforme Decreto Municipal nº 1.387/21.
- c)** guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;



d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;

e) notificar a Administração em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

18.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.11. O Município de Ipê/RS, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório. A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato, sendo que a anulação por motivos de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



18.12. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no site oficial do município, <https://www.pmi.pe.rs.gov.br>

18.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Antônio Prado/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.16. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II - Formulário de proposta;

Anexo III - Declaração conjunta;

Anexo IV - Minuta do contrato;

Anexo V - Documentação Técnica.

18.16. Para maiores informações contatar com:

a) Esclarecimentos sobre Projeto: (54) 3233.1050, com Matheus Marin/Claudia Zanotto Baioto.

Ipê/RS, 07 de agosto de 2026

JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Antônio Marcos Dondé de Alexandre
Assessor Jurídico
OAB: 56.734/RS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1967/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ÁREAS REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

A municipalidade necessita realizar reforma da cozinha do salão do Centro de Referência de Assistência Social - Cras, contemplando serviços desmontagem de parede interna, demolição manual de alvenaria em blocos furados, paredes e painéis, revestimento interno, pavimentação interna, forros, pintura, instalações elétricas e hidráulicas, conforme projeto executivo aprovado e orçamento detalhado.

Para tanto, o estudo buscou organizar a forma de apresentação dos itens considerados obrigatórios, seguindo, dentro do possível, como referência, a ordem disposta no art.18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O estudo também traz algumas considerações sobre as regras, que poderão subsidiar a elaboração do Termo de Referência/Memorial Descritivo.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 Da Justificativa

A presente contratação tem por finalidade promover a reforma da cozinha, lavanderia e auditório do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Frei Casemiro Zafonato, nº 509, Centro, no Município de Ipê/RS.

Os ambientes apresentam desgaste decorrente do uso contínuo e do tempo de utilização, demandando intervenções para recuperação de revestimentos, pisos, instalações elétricas e hidráulicas, pintura e demais elementos construtivos necessários ao adequado funcionamento da edificação.

A cozinha é utilizada para o preparo de alimentos destinados às atividades desenvolvidas pelo CRAS, sendo indispensável que possua condições adequadas de higiene, segurança e funcionalidade. A lavanderia necessita de melhorias para garantir melhores condições de trabalho aos servidores e maior eficiência na execução das atividades. O auditório, por sua vez, constitui espaço destinado à realização de reuniões, oficinas, palestras, cursos, capacitações e demais ações socioassistenciais desenvolvidas junto às famílias atendidas pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A reforma proporcionará melhores condições de atendimento à população, assegurando ambientes mais seguros, acessíveis, confortáveis e adequados às normas técnicas vigentes,



além de contribuir para a conservação do patrimônio público e para a continuidade dos serviços socioassistenciais prestados pelo Município.

2.2 Da Escolha da Modalidade do Processos Licitatório

A licitação será realizada na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, sob o critério de julgamento por menor preço, em regime de empreitada global.

3 – DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada ao Plano Plurianual e ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, visando o aprimoramento da rede de proteção social básica do Município de Ipê/RS, conforme as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

3.2. O Plano de Contratação Anual do Município de Ipê para o ano de 2026, prevê a realização de tal contratação.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS E MODELO DE EXECUÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO/EXECUÇÃO

4.1. Do prazo de execução

4.1.1. O prazo de execução da obra deverá seguir o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

4.1.2. A execução inicial da obra se dará após a emissão da Ordem de Início, e não deverá ultrapassar o período máximo de 10 dias corridos após ordem emitida.

4.2. Do local de execução

4.2.1. O local de execução da obra será na Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 509 - Ipê- RS.

4.3. Das condições de execução

4.3.1. A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada e maquinário adequado para a execução integral dos serviços, incluindo a supervisão por engenheiro civil ou arquiteto devidamente registrado no respectivo conselho de classe (CREA/CAU).

4.3.2. Os licitantes deverão comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de atestados de responsabilidade técnica por serviços similares.

4.3.3. As condições de execução da obra constarão no Termo de Referência/Memorial Descritivo.

4.3.4. A execução da obra deverá vir acompanhada da inscrição do CNO (Cadastro Nacional de Obras) e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) em até 15 dias corridos após dada a Ordem de Início.

4.4. Do prazo de validade dos itens



4.4.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

4.5. Da substituição do objeto

4.5.1. A licitante vencedora ficará obrigada a refazer os serviços recusados pela Administração Pública.

4.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

4.6.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

4.7. Da garantia da obra

4.7.1. A obra deverá ter garantia de 05 (cinco) anos, consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, e por 20 (vinte) anos, nos termos da súmula 194 do Superior Tribunal de Justiça.

4.8. Da documentação necessária para apresentação juntamente com a proposta

4.8.1. Deverá ser anexado juntamente à proposta o Cronograma Físico-Financeiro da obra, planilha orçamentária, encargos sociais e BDI.

4.9. Da qualificação técnica para habilitação da licitante

4.9.1. Certidão de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em nome da licitante, em vigor.

4.9.2. Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome da licitante, pela qual tenha sido contratada para a execução de obra(s) similar(es) em características e quantidades, ao objeto do presente certame, sendo que, este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de obra(s) já concluída(s). O(s) atestado(s) deverá(ão) estar, devidamente, registrado(s) no CREA e/ou no CAU, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico — CAT, para os emitidos a partir de 05/2005. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente os serviços componentes da obra e seus quantitativos, em particular as parcelas de maior relevância aqui citadas. Os itens de maior relevância técnica serão informados no Termo de Referência/ Memorial descritivo.

4.9.3. Certidão de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s), em vigor.

4.9.4. Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome do(s) profissional(is) técnico(s) de nível superior, pelo(s) qual(is) tenha(m) sido contratado para a execução de obra(s) similar(es), ao objeto do presente certame, os itens de maior relevância técnica. Os itens de maior relevância técnica serão informados no Termo de Referência/ Memorial descritivo. Este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de obra(s) já concluída(s). O(s) atestado(s) deverá(ão) estar, devidamente, registrado(s) no CREA e/ou no CAU, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico — CAT, para os



emitidos a partir de 05/2005, em especial as parcelas de maior relevância, mencionadas abaixo:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
3.1 Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos	m ²	13
4.2 Emboço em argamassa	m ²	22
4.4 Revestimento cerâmico	m ²	43
5.1 Revestimento para piso	m ²	64
7.1 Fornecimento e instalação de forro	m ²	16
8.1 Pintura com tinta esmalte	m ²	104
8.3 Aplicação manual de tinta látex acrílica	m ²	98

4.10. Da documentação necessária para assinatura do contrato

4.10.1. Não se aplica.

4.11. Da vigência do contrato

4.11.1. O prazo de vigência do contrato deverá seguir o prazo definido pelo Cronograma Físico-Financeiro, qual prevê a execução da obra no prazo de 03(três) meses.

4.12. Das especificações técnicas

4.12.1. As especificações técnicas constarão no Termo de Referência/Memorial Descritivo.

4.13. Das responsabilidades da licitante vencedora

4.13.1. Executar fielmente o objeto registrado em conformidade com as disposições deste ETP, do Termo de Referência/Memorial descritivo e projeto, verificando e atendendo aos seus critérios de qualidade.

4.14. Da gestão e fiscalização do contrato

4.14.1. A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação.

4.14.2. Para acompanhamento, fiscalização e recebimento da obra, objeto deste estudo, a Administração designa os servidores Senhor Matheus Marin, servidor ocupante do cargo de Técnico de Obras, com matrícula sob n.º 7870 e a Senhorita Claudia Zanotto Baiotto, servidora ocupante do cargo de Engenheira Civil, com matrícula sob n.º 57700, que



atuarão como fiscal, e fará o recebimento nos termos do Art. 140, I, "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.15. Do pagamento

4.15.1. Os pagamentos serão realizados a partir da emissão dos Boletins de Medição e de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro que farão parte do Termo de Referência/Memorial Descritivo.

4.16. Da adequação orçamentária

4.16.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária: 11.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – RECURSO VINCULADO
Projeto/Atividade: 2.122 – MANUTENÇÃO DO CRAS
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (12749)
Desdobramento – 4.4.90.51.91.00.00 – Obras em Andamento (12751)

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa da quantidade a ser contratada estará referenciada na Planilha Orçamentária e Memorial de Cálculo que comporão o Projeto Executivo de Obra.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a composição dos valores da Planilha Orçamentária referente a obras de engenharia, conforme art. 23, §2º, I da Lei Federal nº 14.133/2021, serão utilizados valores menores ou iguais aos itens constantes nas planilhas do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SI-CRO) e do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI). Caso necessário, se utilizará dos demais parâmetros na ordem estabelecida pelo mesmo art. 23 da referida Lei.

Os valores estimados do objeto a ser licitado como os valores detalhados por itens de serviços, estarão descritos e cotados na Planilha Orçamentária e Termo de Referência/Memorial Descritivo que irão compor o projeto executivo da obra a ser contratada.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para atendimento da necessidade de reforma da cozinha do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, da lavanderia e do auditório, localizados na Rua Frei Casemiro Zafonato, nº 509, Centro, no Município de Ipê/RS, foram avaliadas as seguintes alternativas disponíveis para a Administração Pública.

1ª Opção: Execução dos serviços por equipe própria da Administração Municipal

Consiste na realização da reforma utilizando servidores, equipamentos e recursos próprios do Município.



Esta alternativa mostra-se inviável, considerando que o Município não dispõe de equipe técnica especializada, equipamentos e estrutura operacional suficientes para executar serviços de engenharia dessa natureza, que envolvem demolições, adequações de instalações, revestimentos, acabamentos, instalações hidrossanitárias, elétricas e demais intervenções necessárias, as quais exigem mão de obra qualificada, equipamentos apropriados e observância das normas técnicas vigentes. Além disso, a utilização da equipe própria comprometeria a execução das atividades rotineiras de manutenção dos prédios públicos municipais.

2ª Opção: Contratação separada dos serviços e do fornecimento de materiais

Nesta alternativa, a Administração realizaria uma contratação para aquisição dos materiais de construção e outra para execução da mão de obra.

Embora essa alternativa possibilite maior controle sobre os materiais adquiridos, ela aumenta significativamente a complexidade da gestão contratual, exigindo planejamento mais rigoroso, controle de estoque, armazenamento, logística de entrega, fiscalização simultânea de diferentes contratos e maior coordenação entre fornecedores e executores. Ainda, amplia os riscos de incompatibilidade entre os materiais fornecidos e os serviços executados, atrasos na execução da reforma e conflitos quanto à responsabilidade por eventuais falhas construtivas.

3ª Opção: Contratação de empresa especializada para execução da reforma com fornecimento de materiais

Consiste na contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, responsável pela execução integral da reforma da cozinha do CRAS, da lavanderia e do auditório, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

Esta alternativa é amplamente utilizada pela Administração Pública e pelo mercado da construção civil, apresentando maior eficiência na execução dos serviços, uma vez que centraliza todas as responsabilidades em um único contratado, assegurando melhor coordenação das etapas da obra, maior controle da qualidade dos serviços, cumprimento do cronograma de execução e redução dos riscos de paralisações decorrentes da falta de materiais ou da incompatibilidade entre fornecedores e executores.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, conclui-se que a alternativa mais vantajosa consiste na contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra para a reforma da cozinha do CRAS, da lavanderia e do auditório, localizada na Rua Frei Casimiro Zafonato, nº 509, Centro, no Município de Ipê/RS, por proporcionar maior eficiência na execução dos serviços, melhor gestão contratual, adequada atribuição das responsabilidades, garantia da qualidade da obra, otimização dos recursos públicos e maior segurança na entrega do objeto, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo artigo estabelece que deverão ser considerados a



responsabilidade técnica, o custo para a Administração da celebração de diversos contratos em comparação às vantagens da divisão do objeto, bem como a necessidade de ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado.

No presente caso, conclui-se que não se mostra técnica nem economicamente vantajoso o parcelamento do objeto, tendo em vista que a reforma da cozinha do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, da lavanderia e do auditório compreende serviços de engenharia integrados e interdependentes, envolvendo demolições, adequações de alvenaria, revestimentos, pisos, instalações hidrossanitárias e elétricas, pintura, acabamentos e demais intervenções necessárias, cuja execução deve ocorrer de forma coordenada para garantir a compatibilidade dos serviços, o adequado sequenciamento das etapas construtivas e a qualidade final da reforma. A execução por uma única empresa assegura uniformidade dos serviços, melhor gerenciamento do cronograma e responsabilização integral da contratada pelo resultado da obra.

Além disso, o parcelamento poderia ocasionar dificuldades na coordenação e fiscalização contratual, aumento dos custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos, riscos de incompatibilidade entre materiais e serviços executados por diferentes empresas, atrasos na execução em razão da interdependência das etapas da reforma e conflitos quanto à responsabilidade por eventuais falhas, vícios construtivos ou defeitos identificados durante ou após a conclusão dos serviços.

Verifica-se, ainda, que o parcelamento do objeto não tende a ampliar de forma significativa a competitividade do certame, uma vez que os serviços previstos são rotineiramente executados por empresas especializadas na construção civil, que possuem capacidade técnica para realizar, de forma integrada, todas as etapas da reforma, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e demais insumos necessários à completa execução do objeto, sob o regime de empreitada global.

Sob o aspecto econômico, a contratação integral do objeto por uma única empresa proporciona maior eficiência operacional, melhor planejamento da execução, redução dos custos de mobilização e desmobilização de equipes e equipamentos, otimização da aquisição e utilização dos materiais, maior controle sobre a qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos estabelecidos. Dessa forma, conclui-se que a contratação deverá ocorrer em lote único, sob o regime de empreitada global, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra para a reforma da cozinha do CRAS, da lavanderia e do auditório, localizados na Rua Frei Casemiro Zafonato, nº 509, Centro, no Município de Ipê/RS, por representar a solução mais eficiente, econômica e adequada ao atendimento do interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da reforma, pretende-se recuperar e modernizar os espaços físicos, promovendo a adequação das instalações às normas técnicas vigentes, melhorando as condições de utilização pelos usuários e servidores, bem como ampliando a durabilidade das estruturas e reduzindo a necessidade de manutenções corretivas frequentes.

Especificamente, busca-se proporcionar melhores condições para o preparo de alimentos e realização das atividades da cozinha, maior funcionalidade e segurança na lavanderia, além de oferecer um auditório com infraestrutura adequada para reuniões, capacitações, palestras e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A contratação também visa assegurar a execução dos serviços com qualidade técnica, observância dos prazos estabelecidos e adequada aplicação dos recursos públicos, mediante



a centralização da responsabilidade pela execução da obra em uma única empresa, reduzindo os riscos de atrasos, incompatibilidades entre serviços e falhas construtivas.

Ao final da execução contratual, espera-se disponibilizar à comunidade e aos servidores um espaço reformado, seguro, eficiente e compatível com as necessidades da política pública de assistência social, contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços, para a valorização do patrimônio público e para o atendimento do interesse público, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Após análise da necessidade administrativa, verifica-se que a presente contratação não possui contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à sua execução.

O objeto contempla a contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à reforma da cozinha do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, da lavanderia e do auditório, possibilitando a execução integral dos serviços por um único contratado.

Eventuais aquisições futuras de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos ou outros bens destinados ao aparelhamento dos ambientes reformados constituem demandas distintas, de natureza diversa, não sendo condição para a execução ou conclusão da presente contratação.

Dessa forma, conclui-se que a execução do objeto independe da realização de outras contratações, inexistindo vínculo de dependência técnica, operacional ou contratual que comprometa a plena execução da reforma.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços deverá observar as normas de proteção ao meio ambiente e as boas práticas de sustentabilidade aplicáveis às obras e serviços de engenharia, buscando minimizar os impactos ambientais decorrentes da reforma.

A contratada será responsável pela correta destinação dos resíduos da construção civil eventualmente gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente, em especial a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, promovendo a segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos em locais devidamente licenciados, quando aplicável.

Deverão ser adotadas medidas para evitar o desperdício de materiais, racionalizar o consumo de água e energia elétrica durante a execução da obra, bem como reduzir a emissão de poeira, ruídos e demais impactos ao entorno, especialmente por se tratar de edificação destinada ao atendimento da população.

Sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, poderão ser empregados materiais que apresentem maior durabilidade, eficiência e menor impacto ambiental, desde que atendam às especificações técnicas, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aos padrões de qualidade exigidos para a execução dos serviços.

Ao término da obra, a contratada deverá promover a limpeza completa do local, removendo resíduos, entulhos e materiais remanescentes, entregando os ambientes em perfeitas condições de uso, preservando a segurança, a salubridade e o patrimônio público.

12 – JUSTIFICATIVA PARA INADMISSÃO DE CONSÓRCIO



A Lei Federal nº 14.133/2021 tem como regra a permissão à participação de consórcios, inclusive quando o instrumento for omissivo sobre o tema. A Administração Pública, quando não permitir a participação de licitantes em consórcios, deve motivar essa decisão, justificando as razões para tanto.

O ato convocatório poderá admitir ou não a participação de consórcio, sendo essa escolha um ato discricionário da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas. Por este motivo, a autoridade licitante, dentro do poder discricionário de melhor conveniência e oportunidade decidirá pela vedação ou não à participação de empresas em regime de consórcio.

A admissão de participação de consórcio faz-se necessária quando em razão das circunstâncias do mercado e/ou a complexidade do objeto tornam problemática a competição, ou seja, quando parcela significativa de empresas, isoladamente, não dispuser de condições para participar da licitação. Dessa forma, a participação de empresas reunidas em consórcio ampliará o universo de licitantes, pois possibilitará a junção de 2 ou mais empresas para realização de determinado objeto. (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas, 2021).

A jurisprudência do TCU traz entendimento que a formação de consórcio tanto pode fomentar a concorrência, como cerceá-la. Ou seja, a vedação ou a admissão de consórcio em licitação deve ter em vista possibilitar maior concorrência, que conforme o caso concreto pode ocorrer em uma ou outra situação (...) (Acórdão TCU 2.813/2004 e 1.782/2009).

Com relação a presente contratação, a vedação à participação de interessadas, que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, se justifica na medida em que nas contratações de bens e serviços comuns, tendo em vista a proporção da demanda do Município, é perfeitamente pertinente e compatível com empresas que atuam em todo território nacional, empresas essas que possuem condições suficientes para a execução de objetos dessa natureza, o que não tornará restrito o certame a um pequeno número de empresas.

Assim sendo, avaliando a realidade do mercado para este objeto, não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

13 – POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedado a possibilidade de subcontratação.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base no Estudo Técnico Preliminar – ETP, declaramos que a contratação aqui pretendida é viável na forma apresentada e, para tanto, apresentamos este estudo que balizará e acompanhará o Termo de Referência/Memorial Descritivo que sustentará o processo licitatório, destacando que o mesmo foi elaborado em observância às normas vigentes que regulam as licitações.

Ipê/RS, 23 de julho de 2026.



CELICA VEBBER
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

SÔNIA COSTA LONGHI
AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1967/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DA INTRODUÇÃO E DA BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido no Art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Estudo Técnico Preliminar e Memorial Descritivo elaborado na fase preparatória.

2 – DO OBJETO

O objeto deste certame é a contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, compreendendo fornecimento de material e mão de obra para reforma da cozinha do CRAS, lavanderia e auditório, localizada na Rua Frei Casemiro Zafonato, Nº 509, Centro, no Município de Ipê/RS.

2.1. Classificação dos Bens e Serviços Comuns:

2.1.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de obras e serviços de engenharia comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21

2.2. Tipo de Licitação:

Menor preço global, nos termos do art. 33, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Critérios de Julgamento:

Menor preço.

2.4. Divisão da Licitação:

Adjudicação global.

2.4.1. Exclusividade para microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP (Art. 48, Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14) e microempreendedor individual – MEI (Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 128/08):

É APLICÁVEL, pois o valor do objeto da contratação, conforme preço orçado, apresenta preço referencial de R\$ 69.569,31 (art. 48, inc. I), sendo somente concedido trata-



mento preferencial de contratação como critério de desempate para as para as microempresas e empresas de pequeno porte, com fundamento no Art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006.

2.4.2. Exclusividade/benefício para microempreendedor individual – MEI (Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 128/08):

NÃO APLICÁVEL, uma vez que o objeto desta contratação não é compatível com as atividades desenvolvidas por essa categoria empresarial, a qual consta no rol do Anexo XI da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018.

3 – DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Objetivo/Justificativa da Contratação

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra para a reforma da cozinha do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, da lavanderia e do auditório, localizados na Rua Frei Casemiro Zafonato, nº 509, Centro, no Município de Ipê/RS.

A reforma justifica-se em razão da necessidade de promover melhorias nas condições estruturais, funcionais e de segurança dos ambientes, os quais apresentam desgaste natural decorrente do tempo de uso, exigindo intervenções para garantir a continuidade da adequada prestação dos serviços públicos de assistência social.

A cozinha necessita de adequações para proporcionar melhores condições de preparo, manipulação e armazenamento de alimentos, assegurando um ambiente mais seguro, higiênico e compatível com as normas sanitárias aplicáveis. Da mesma forma, a lavanderia demanda melhorias que possibilitem maior funcionalidade, organização e eficiência na execução das atividades rotineiras.

O auditório, por sua vez, constitui espaço utilizado para reuniões, palestras, capacitações, oficinas, encontros com grupos atendidos pelos programas socioassistenciais e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A reforma permitirá oferecer um ambiente mais adequado, confortável, seguro e funcional para servidores, usuários e comunidade.

A realização das intervenções também contribuirá para a preservação do patrimônio público, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas frequentes, aumentando a vida útil das instalações e proporcionando maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

Optou-se pela contratação sob o regime de empreitada global, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra por uma única empresa, por representar a alternativa mais eficiente sob os aspectos técnico, operacional e econômico. Esse modelo assegura melhor gerenciamento da execução, compatibilidade entre os serviços, centralização da responsabilidade contratual, maior controle da qualidade, cumprimento dos prazos estabelecidos e redução dos riscos de atrasos ou conflitos decorrentes da atuação de múltiplos contratados.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e plenamente justificada, por atender ao interesse público, assegurar a melhoria da infraestrutura do CRAS e proporcionar ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades socioassistenciais, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Do orçamento estimado no edital



3.2.1. Os valores foram calculados através da Planilha Orçamentária que possui referência de valores do SINAPI/ SICRO e Composição Própria, avaliados pelo Setor de Engenharia.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para execução deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade Orçamentária: 11.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – RECURSO VINCULADO

Projeto/Atividade: 2.122 – MANUTENÇÃO DO CRAS

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (12749)

Desdobramento – 4.4.90.51.91.00.00 – Obras em Andamento (12751)

5 – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. As especificações técnicas devem seguir rigorosamente o descrito no Memorial Descritivo Anexo a este processo.

5.2. Os materiais deverão ter as seguintes especificações técnicas mínimas:

ITEM 01	SERVIÇOS PRELIMINARES	Unid	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Remoção de parede interna de madeira, sem reaproveitamento	M²	17,54	24,53	430,26
1.2	Remoção de ponto elétrico externo	Und	1,00	61,33	61,33
1.3	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	M³	0,44	79,72	35,08
1.4	Transporte horizontal com carrinho de mão, entulhos	KgxKgm	5,70	1,32	7,52
1.5	Corte de piso de concreto	M	6,50	26,98	175,37
1.6	Demolição de piso de concreto simples, de forma manual, sem reaproveitamento	M³	0,08	366,72	29,34
1.7	Demolição de forro de madeira aglomerada, e estrutura de suporte	M²	32,87	24,53	806,30

ITEM 02	INFRAESTRUTURA	Unid	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	Escavação manual de vala	M³	0,39	120,47	46,98
2.2	Fabricação, montagem de desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm, 2	M²	3,90	111,57	435,12
2.3	Armação de viga baldrame utilizando	Kg	26,00	13,48	350,48



	aço CA-50 de 12,5mm - montagem				
2.4	Armação de viga baldrame utilizando aço CA-60 de 5mm - montagem	kg	6,77	21,24	143,79

Item 03	PAREDES E PAINÉIS	Unid	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos maciços (espessura 11cm) e argamassa de assento com preparo em betoneira	M²	26,65	175,39	4.674,14

ITEM 04	REVESTIMENTO INTERNO	Unid	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas	M²	44,35	6,06	268,76
4.2	Emboço, em argamassa, espessura de 20mm, parede, para recebimento de cerâmica	M²	44,35	52,25	2.317,29
4.3	Peitoril e soleira em granito	M	2,12	225,68	478,44
4.4	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 32x57cm ou similar, aplicadas na altura inteira das paredes	M²	86,16	124,37	10.715,72

ITEM 05	PAVIMENTAÇÃO INTERNA	Unid	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.1	Revestimento para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 60x60 cm	M²	128,60	149,63	19.242,42

ITEM 06	ESQUADRIAS	Unid	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6.1	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca, (leve ou média), padrão médio, 80x210cm espessura de 3,5 cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo – fornecimento e instalação	Unid	1,00	1.471,80	1.471,80

ITEM 07	FORRO	Unid	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7.1	Forro em régua de PVC, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura bidirecional de fixação	M²	32,87	96,15	3.160,45



7.2	Rodaforro em PVC	M	35,74	17,98	642,61
-----	------------------	---	-------	-------	--------

ITEM 08	PINTURA	Unid	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8.1	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético acetinado em madeira, 3 demãos	M²	208,64	33,88	7.068,72
8.2	Lixamento de madeira para aplicação de fundo ou pintura	M²	208,64	2,81	586,28
8.3	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	M²	197,69	17,37	3.433,88
8.4	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos	M²	146,95	20,48	3.009,54
8.5	Preparo do piso cimentado para pintura – lixamento e limpeza	M²	24,65	4,84	119,31
8.6	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 3 demãos, incluso fundo preparador	M²	24,65	35,27	869,41
8.7	Limpeza de superfície piso ou parede com jato de alta pressão	M²	548,28	2,13	1.167,84
8.8	Lixamento manual em superfícies metálicas em obras	M²	24,58	13,20	324,46
8.9	Pintura com tinta alquídica de acabamento, esmalte sintético acetinado, aplicada a rolo ou pincel em superfícies metálicas, executado em obra (02 demãos)	M²	24,58	66,77	1.641,21

ITEM 09	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E GÁS	Unid	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9.1	Condutele de PVC, tipo b, para eletroduto de PVC soldável dn 20 mm (1/2"), aparente – fornecimento e instalação	Unid	18,00	28,21	507,78
9.2	Eletroduto rígido soldável, PVC, DN 20 mm (1/2"), aparente – fornecimento e instalação	M	40,00	23,14	925,60
9.3	Luva para eletroduto, PVC, soldável, DN 20 mm (1/2") aparente – fornecimento e instalação	Unid	20,00	6,13	122,60
9.4	Curva 90 graus para eletroduto PVC, soldável, DN 20 mm (1/2") aparente – fornecimento e instalação	M	5,00	14,72	73,60
9.5	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais – fornecimento e	M	100,00	5,67	567,00



	instalação				
9.6	Cabo de cobre flexível isolado, 4,0 mm ² , anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais – fornecimento e instalação	M	50,00	8,01	400,50
9.7	Interruptor bipolar (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa – fornecimento e instalação	Unid	1,00	55,02	55,02
9.8	Luminária Plafon Redondo Porcelana Rosqueado	Unid	2,00	30,00	60,00
9.9	Rasgo linear mecanizado em alvenaria, para ramais/distribuição de instalações hidráulicas, diâmetro iguais ou menores que 40mm	M	8,00	9,55	76,40
9.10	Chumbamento linear em alvenaria para ramais/distribuição de instalações hidráulicas diâmetros iguais ou menores que 40mm	M	8,00	20,36	162,88
9.11	Eletroduto flexível corrugado reforçado, PVC DN 25mm (3/4”), para circuitos terminais, instalado em parede-fornecimento e instalação	M	8,00	16,67	133,36
9.12	Caixa retangular 4” x 2” média (1,30 m do piso) metálica, instalada em parede – fornecimento e instalação	Unid	4,00	23,76	95,04
9.13	Tomada média de embutir (2 módulos), 2P+T 10 A, incluindo suporte e placa – fornecimento e instalação	Unid	8,00	79,80	638,40
9.14	Tubo, PEX, multicamada, DN 16, instalado em implantação de instalação de gás – fornecimento e instalação	M	10,00	28,45	284,50
9.15	Joelho 90 graus, rosca macho, para instalações em PEX, multicamada DN 16 mm x 1,2”, conexão por crimpagem – fornecimento e instalação	Unid	2,00	61,33	122,66
9.16	Joelho 90 graus, para instalações em PEX, multicamada DN 16 mm, conexão por crimpagem – fornecimento e instalação	Unid	2,00	30,66	61,32

ITEM 10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	Unid	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10.1	Torneira cromada tubo móvel, de parede, 1/2” ou 3/4”, para pia de cozinha, padrão médio – fornecimento e instalação	Unid	2,00	232,54	465,08



10.2	Caixa sifonada, com grelha quadrada, PVC, dn 150 x 50 x 150 mm, junta soldável, fornecida e instalada, em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário	Unid	2,00	90,72	181,44
10.3	Tubo PVC, série normal, esgoto predial, dn 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	M	5,00	24,60	123,00
10.4	Junção simples, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 40mm, junta soldável, forecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	Unid	1,00	20,85	20,85
10.5	Tubo PVC, série normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	M	5,00	16,27	81,35
10.6	Joelho 90 graus, PVC, série normal, esgoto predial DN 40mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	Unid	5,00	14,44	72,20
10.7	Curva longa 90 graus, PVC, série normal, esgoto predial DN 50mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	Unid	4,00	29,44	117,76
10.8	Luva simples, PVC, série normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	Unid	2,00	10,89	21,78
10.9	Luva de correr, PVC, série normal, esgoto predial, dn 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	Unid	2,00	28,88	57,76
10.10	Rasgo linear mecanizado em alvenaria, para ramais/distribuição de instalações hidráulicas diâmetros iguais ou menores que 40mm	M	8,00	9,55	76,40
10.11	Chumbamento linear em alvenaria para ramais/distribuição de instalações hidráulicas diâmetros iguais ou menores que 40mm	M	8,00	20,36	162,88
10.12	Tubo, PVC, soldável, de 25 mm, instalado em prumada de água – fornecimento e instalação	M	2,00	6,71	13,42
10.13	Tubo, PVC, soldável, de 25 mm,	M	2,00	26,77	53,54



	instalado em ramal ou sub-ramal de água – fornecimento e instalação				
10.14	Joelho 90 graus com bucha de latão, PVC, soldável, DN 25 x3/4 instalado em ramal ou sub-ramal de água – fornecimento e instalação	Unid	2,00	23,18	46,36
10.15	Joelho 90 graus, PVC, soldável, DN 25 instalado em ramal de distribuição de água – fornecimento e instalação	Unid	4,00	11,90	47,60
10.16	Te, PVC, soldável, dn 25 mm, instalado em ramal de distribuição de água – fornecimento e instalação	Unid	2,00	13,69	27,38

VALOR TOTAL: 69.569,31

6 – DA EXECUÇÃO DA OBRA

6.1. Do prazo de execução

6.1.1. O prazo de execução da obra deverá seguir o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

6.1.2. A execução inicial da obra se dará após a emissão da Ordem de Início, e não deverá ultrapassar o período máximo de 10 dias corridos após ordem emitida.

6.2. Do local de execução

6.2.1. O local de execução da obra será Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 509, Ipê- RS.

6.3. Das condições de execução

6.3.1. As condições de execução da obra constarão no Memorial Descritivo.

6.3.2. A execução da obra deverá vir acompanhada da inscrição do CNO (Cadastro Nacional de Obras) e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) em até 15 dias corridos após dada a Ordem de Início.

6.4. Do prazo de validade dos itens

6.4.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

6.5. Da substituição do objeto

6.5.1. A licitante vencedora ficará obrigada a refazer os serviços recusados pela Administração Pública.

6.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

6.6.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.



6.7. Da garantia da obra

6.7.1. A obra deverá ter garantia de 05 (cinco) anos, consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, e por 20 (vinte) anos, nos termos da súmula 194 do Superior Tribunal de Justiça.

6.8. Da documentação necessária para apresentação juntamente com a proposta

6.8.1. Deverá ser anexado juntamente à proposta o Cronograma Físico-Financeiro da obra.

6.9. Da qualificação técnica para habilitação da licitante

6.9.1. Certidão de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em nome da licitante, em vigor.

6.9.2. Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome da licitante, pela qual tenha sido contratada para a execução de obra(s) similar(es) em características e quantidades, ao objeto do presente certame, sendo que, este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de obra(s) já concluída(s). O(s) atestado(s) deverá(ão) estar, devidamente, registrado(s) no CREA e/ou no CAU, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico — CAT, para os emitidos a partir de 05/2005. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente os serviços componentes da obra e seus quantitativos, em particular as parcelas de maior relevância aqui citadas. Os itens de maior relevância técnica e valor significativo para esta obra são: execução reboco argamassa de no mínimo 1.000 m² e pintura em tinta látex acrílico de no mínimo 1.000 m².

6.9.3. Certidão de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s), em vigor.

6.9.4. Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome do(s) profissional(is) técnico(s) de nível superior, pelo(s) qual(is) tenha(m) sido contratado para a execução de obra(s) similar(es), ao objeto do presente certame, os itens de maior relevância técnica e valor significativo para esta obra são: execução reboco argamassa de no mínimo 1.000 m² e pintura em tinta látex acrílica de no mínimo 1.000 m². Este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de obra(s) já concluída(s). O(s) atestado(s) deverá(ão) estar, devidamente, registrado(s) no CREA e/ou no CAU, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico — CAT, para os emitidos a partir de 05/2005.

6.9.5. A licitante vencedora não poderá substituir o Responsável Técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, satisfeitas todas as exigências do presente edital.

6.10. Da vigência do contrato



6.10.1. O prazo de vigência do contrato deverá seguir o prazo definido pelo Cronograma Físico-Financeiro.

6.11. Das especificações técnicas

6.11.1. As especificações técnicas constarão no Memorial Descritivo.

6.12. Das responsabilidades da licitante vencedora

6.12.1. Executar fielmente o objeto registrado em conformidade com as disposições deste ETP, do Termo de Referência/Memorial descritivo e projeto, verificando e atendendo aos seus critérios de qualidade.

6.13. Da gestão e fiscalização do contrato

6.13.1. A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

6.13.2. A fiscalização será realizada pelos servidores Senhor Matheus Marin, servidor ocupante do cargo de Técnico de Obras, com portaria sob n.º 173 e a Senhorita Claudia Zanotto Baiotto, servidora ocupante do cargo de Engenheira Civil, com matrícula sob n.º 624.

6.14. Do pagamento

6.14.1. Os pagamentos serão realizados a partir da emissão dos Boletins de Medição e de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro que farão parte do Termo de Referência/Memorial Descritivo.

6.15. Da adequação orçamentária

6.15.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária: 11.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – RECURSO VINCULADO
Projeto/Atividade: 2.122 – MANUTENÇÃO DO CRAS
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (12749)
Desdobramento – 4.4.90.51.91.00.00 – Obras em Andamento (12751)

7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. A execução dos serviços deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando práticas que promovam a utilização racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais e a adequada gestão dos resíduos gerados durante a execução da obra.

7.2. A contratada deverá empregar, sempre que técnica e economicamente viável, materiais de qualidade, durabilidade e procedência comprovada, em conformidade com as nor-



mas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, priorizando produtos que apresentem maior vida útil, eficiência e menor impacto ambiental.

7.3. Os resíduos provenientes da reforma deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente, especialmente com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, sendo vedado o descarte irregular de entulhos ou quaisquer materiais em áreas não autorizadas.

7.4. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar medidas para minimizar a geração de resíduos, evitar o desperdício de materiais, racionalizar o consumo de água e energia elétrica, controlar a emissão de poeira, ruídos e demais impactos decorrentes da obra, preservando as condições de segurança, salubridade e bem-estar dos usuários, servidores e da comunidade.

7.5. Sempre que possível, deverão ser utilizados equipamentos e métodos construtivos que promovam maior eficiência operacional, reduzam o consumo de recursos e contribuam para a qualidade e a durabilidade da reforma.

7.6. Ao término dos serviços, a contratada deverá realizar a limpeza completa do local, promovendo a retirada de entulhos, sobras de materiais e resíduos, entregando os ambientes em perfeitas condições de uso, higiene e segurança, observadas todas as exigências ambientais e técnicas aplicáveis.

8 – DOS CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES E DEMAIS DESPESAS

8.1. Os custos na execução do objeto, bem como impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da licitante vencedora.

9 – DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

9.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

9.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.3. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para objeto da licitação.

Ipê/ RS, 23 de julho de 2026.

CELICA VEBBER
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO



SÔNIA COSTA LONGHI
AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR

- ☐ Defiro
☐ Indefiro

PREFEITO MUNICIPAL
José Mário Grazziotin



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1967/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

ANEXO III

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA

Fornecedor:	CNPJ:	
Inscrição Estadual / Municipal:		
Endereço:		
N.º :	Bairro:	
Cidade:	CEP:	
Estado:	Telefone:	
E-mail:		
Banco:	Agência:	Conta:

Dados do responsável para contato:

Nome:	
Profissão:	
Telefone:	
Endereço eletrônico:	

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital na modalidade concorrência eletrônica nº 006/2026, para execução do objeto deste ato convocatório em atendimento à Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, conforme estabelecido no Edital, anexos e especificamente na documentação técnica anexo ao edital.

ITEM	SI-NAPI	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOT.
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	MERCA	Remoção de parede interna de madeira, sem reaproveitamento	m²	17,54		
1.2	MERCA	Remoção de ponto elétrico externo	und	1,00		
1.3	97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	m³	0,44		
1.4	100202	Transporte horizontal com carrinho de mão, entulhos	Kgx km	5,70		
1.5	MERCA	Corte de piso de concreto	m	6,50		



1.6	10478 9	Demolição de piso de concreto simples, de forma manual, sem reaproveitamento	m³	0,08		
1.7	MER CA	Demolição de forro de madeira aglomerada e estrutura de suporte	m²	32,87		
SUB-TOTAL						
2	INFRAESTRUTURA					
2.1	93358	Escavação manual de vala	m³	0,39		
2.2	96533	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm, 2 utilizações.	m²	3,90		
2.3	10492 0	Armação de viga baldrame utilizando aço CA-50 de 12,5 mm - montagem.	kg	26,00		
2.4	10491 6	Armação de viga baldrame utilizando aço CA-60 de 5 mm - montagem	kg	6,77		
SUB-TOTAL						
3	PAREDES E PAINÉIS					
3.1	10115 9	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos maciços de (espessura 11cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m²	26,65		
SUB-TOTAL						
4	REVESTIMENTO INTERNO					
4.1	87879	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas	m²	44,35		
4.2	87527	Emboço, em argamassa, espessura de 20mm, parede, para recebimento de cerâmica	m²	44,35		
4.3	10196 5	Peitoril e soleira em granito	m	2,12		
4.4	10461 1	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 32x57 cm ou similar, aplicadas na altura inteira das paredes	m²	86,16		
SUB-TOTAL						
5	PAVIMENTAÇÃO INTERNA					
5.1	87263	Revestimento para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 60x60 cm	m²	128,60		
SUB-TOTAL						
6	ESQUADRIAS					
6.1	90843	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210 cm, espessura de 3,5 cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação	und	1,00		
SUB-TOTAL						
7	FORRO					



7.1	96116	Forro em réguas de PVC, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura bidirecional de fixação	m²	32,87		
7.2	96121	Rodaforro em PVC	m	35,74		
SUB-TOTAL						
8	PINTURA					
8.1	10222 9	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético acetinado em madeira, 3 demãos	m²	208,64		
8.2	10219 3	Lixamento de madeira para aplicação de fundo ou pintura	m²	208,64		
8.3	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m²	197,69		
8.4	88488	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos	m²	146,95		
8.5	10248 8	Preparo do piso cimentado para pintura – lixamento e limpeza	m²	24,65		
8.6	10249 2	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 3 demãos, incluso fundo preparador	m²	24,65		
8.7	99814	Limpeza de superfície piso ou parede com jato de alta pressão	m²	548,28		
8.8	10071 7	Lixamento manual em superfícies metálicas em obra	m²	24,58		
8.9	10075 8	Pintura com tinta alquídica de acabamento, esmalte sintético acetinado, aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas, executado em obra (02 demãos)	m²	24,58		
SUB-TOTAL						
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E GÁS					
9.1	95804	Condutele de pvc, tipo b, para eletroduto de pvc soldável dn 20 mm (1/2"), aparente - fornecimento e instalação.	und.	18,00		
9.2	95726	Eletroduto rígido soldável, PVC, DN 20 mm (1/2"), aparente - fornecimento e instalação.	m	40,00		
9.3	10444 5	Luva para eletroduto, PVC, soldável, DN 20 mm (1/2"), aparente - fornecimento e instalação.	und	20,00		
9.4	95739	Curva 90 graus para eletroduto, PVC, soldável, DN 20 mm (1/2"), aparente - fornecimento e instalação.	m	5,00		
9.5	91926	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	100,00		
9.6	91929	Cabo de cobre flexível isolado, 4,0 mm², anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	50,00		



9.7	91981	Interruptor bipolar (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.	und	1,00		
9.8	MER CA	Luminaria Plafon Redondo Porcelana Rosqueado	und	2		
9.9	10477 9	Rasgo linear mecanizado em alvenaria, para ramais/distribuição de instalações hidráulicas, diâmetros menores ou iguais a 40 mm	m	8,00		
9.10	90466	Chumbamento linear em alvenaria para ramais/distribuição de instalações hidráulicas com diâmetros menores ou iguais a 40 mm	m	8,00		
9.11	91855	Eletroduto flexível corrugado reforçado, PVC, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação	m	8,00		
9.12	92868	Caixa retangular 4" x 2" média (1,30 m do piso), metálica, instalada em parede - fornecimento e instalação	und	4,00		
9.13	92004	Tomada média de embutir (2 módulos), 2P+T 10 A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	und	8,00		
9.14	10079 1	Tubo, PEX, multicamada, DN 16, instalado em implantação de instalações de gás - fornecimento e instalação	m	10,00		
9.15	10083 0	Joelho 90 graus, rosca macho, para instalações em PEX multicamada, DN 16 mm x 1/2", conexão por crimpagem - fornecimento e instalação	und	2,00		
9.16	10083 4	Joelho 90 graus, para instalações em PEX multicamada, DN 16 mm, conexão por crimpagem - fornecimento e instalação	und	2,00		
SUB-TOTAL						
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
10.1	86909	Torneira cromada tubo móvel, de parede, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão médio - fornecimento e instalação.	und	2,00		
10.2	10432 8	Caixa sifonada, com grelha quadrada, PVC, dn 150 x 150 x 50 mm, junta soldável, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário.	und	2,00		
10.3	89711	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	m	5,00		
10.4	89783	Junção Simples, PVC, Série Normal, Esgoto Predial, DN 40 mm, Junta Soldável, Fornecido e Instalado em Ramal de Descarga ou Ramal de Esgoto Sanitário	und	1,00		



10.5	89798	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	m	5,00		
10.6	89724	Joelho 90 Graus, PVC, Série Normal, Esgoto Predial, DN 40 mm, Junta Soldável, Fornecido e Instalado em Ramal de Descarga ou Ramal de Esgoto Sanitário	und	5,00		
10.7	89735	Curva longa 90 graus, PVC, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	und	4,00		
10.8	89753	Luva simples, PVC, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	und	2,00		
10.9	89776	Luva de correr, PVC, serie normal, esgoto predial, dn 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	und	2,00		
10.10	10477 9	Rasgo linear mecanizado em alvenaria, para ramais/distribuição de instalações hidráulicas, diâmetros menores ou iguais a 40 mm	m	8,00		
10.11	90466	Chumbamento linear em alvenaria para ramais/distribuição de instalações hidráulicas com diâmetros menores ou iguais a 40 mm	m	8,00		
10.12	89446	Tubo, PVC, soldável, de 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação.	m	2,00		
10.13	89356	Tubo, PVC, soldável, de 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação.	m	2,00		
10.14	89366	Joelho 90 Graus com Bucha de Latão, PVC, Soldável, DN 25mm, x 3/4 Instalado em Ramal ou Sub-ramal de Água - Fornecimento e Instalação	und	2,00		
10.15	89408	Joelho 90 Graus, PVC, Soldável, DN 25mm, Instalado em Ramal de Distribuição de Água - Fornecimento e Instalação	und	4,00		
10.16	89440	Te, PVC, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação.	und	2,00		
SUB-TOTAL						
VALOR TOTAL					R\$	

Preço global (por extenso): _____, sendo R\$ _____ referente aos materiais utilizados e R\$ _____ referente à mão-de-obra empregada.

O preenchimento e a apresentação da Planilha Orçamentária, da Planilha de BDI, da Planilha de Encargos e do Cronograma Físico-Financeiro **é obrigatório** e faz parte desta proposta comercial.

Validade da Proposta:



OBS: Validade mínima da proposta é 60 dias

Na proposta de preço estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. A proposta de preço apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Local: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1967/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DESTE EDITAL

(razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º, sediada.....(endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal senhorinscrito no CPF sob n.º, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, edital de concorrência eletrônica nº 06/2026 que:

1- Declara, sob as penas da lei, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e pela veracidade dos fatos.

2- Declara, sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021. **(com cem ou mais funcionários)**

Ou

2. que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data. **(declaração para empresas que não se enquadram na exigência)**

3- Declara, sob as penas da lei, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4- Declara, sob as penas da lei, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e reconhecemos ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital.

5- Declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

6- DECLARA, sob as penas da lei, que, caso declarada vencedora do presente processo licitatório que disporá, de todo o maquinário, equipamentos e pessoal técnico adequado e necessários para a execução da obra.



7- Declara para os fins de direito, sob as penas da lei, que cumpre com a legislação do MINISTÉRIO DE TRABALHO de que está em dia com os seguintes documentos: PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e com o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

8- Declara, sob as penas da lei, que não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista.

9-Declaro, comprometer-me em realizar o recolhimento e destinação final ambientalmente adequada, dos resíduos oriundos da construção civil em especial da execução da obra _____(especificar)_____ respectivamente. DECLARO, também, estar ciente das obrigações previstas na Lei Federal nº 12.305/2010, a respeito da destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos, c/c inciso I do art. 45 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. indica o seguinte endereço eletrônico: _____ e Telefone _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1967/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

CONCORRÊNCIA Nº 005/2026

ANEXO V

Minuta: **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº ____/2026**

EMENTA: Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPÊ e a empresa _____ para contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, compreendendo fornecimento de material e mão de obra para reforma da cozinha do Cras, lavanderia e auditório, localizada na Rua Frei Casemiro Zafonato, Nº 509, Centro, no Município de Ipê/RS.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE IPÊ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.544.511/0001-67, com sede na Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1.060, Centro, Município de Ipê/RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN**, brasileiro, casado, RG nº 40*****81/SSP PC -RS, CPF nº 2**.***.***-72, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, nº 628, Distrito de Vila São Paulo - Ipê/RS, na cidade de Ipê/RS.

CONTRATADA: (jurídica), estabelecida no(a) (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, representada neste ato por (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº,

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante Licitação, na modalidade de concorrência eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, da Lei Complementar nº 123/06, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, compreendendo fornecimento de material e mão de obra para reforma da cozinha do Cras, lavanderia e auditório, localizada na Rua Frei Casemiro Zafonato, Nº 509, Centro, no Município de Ipê/RS, com área de 383,94 m², em conformidade com os projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro da obra, que fazem parte deste contrato, independente de transcrição.

Parágrafo Primeiro. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital, nos anexos e na proposta apresentada pela CONTRATADA.



Parágrafo Segundo. Especificação detalhada do objeto:

ITEM	SINAPI	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOT.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	MERCA	Remoção de parede interna de madeira, sem reaproveitamento	m²	17,54		
1.2	MERCA	Remoção de ponto elétrico externo	und	1,00		
1.3	97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	m³	0,44		
1.4	100202	Transporte horizontal com carrinho de mão, entulhos	Kgx km	5,70		
1.5	MERCA	Corte de piso de concreto	m	6,50		
1.6	104789	Demolição de piso de concreto simples, de forma manual, sem reaproveitamento	m³	0,08		
1.7	MERCA	Demolição de forro de madeira aglomerada e estrutura de suporte	m²	32,87		
SUB-TOTAL						
2	INFRAESTRUTURA					
2.1	93358	Escavação manual de vala	m³	0,39		
2.2	96533	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm, 2 utilizações.	m²	3,90		
2.3	104920	Armação de viga baldrame utilizando aço CA-50 de 12,5 mm - montagem.	kg	26,00		
2.4	104916	Armação de viga baldrame utilizando aço CA-60 de 5 mm - montagem	kg	6,77		
SUB-TOTAL						
3	PAREDES E PAINÉIS					
3.1	101159	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos maciços de (espessura 11cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m²	26,65		
SUB-TOTAL						
4	REVESTIMENTO INTERNO					
4.1	87879	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas	m²	44,35		
4.2	87527	Emboço, em argamassa, espessura de 20mm, parede, para recebimento de cerâmica	m²	44,35		
4.3	101965	Peitoril e soleira em granito	m	2,12		
4.4	104611	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 32x57 cm ou similar, aplicadas na altura inteira das paredes	m²	86,16		



SUB-TOTAL						
5	PAVIMENTAÇÃO INTERNA					
5.1	87263	Revestimento para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 60x60 cm	m²	128,60		
SUB-TOTAL						
6	ESQUADRIAS					
6.1	90843	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210 cm, espessura de 3,5 cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação	und	1,00		
SUB-TOTAL						
7	FORRO					
7.1	96116	Forro em régua de PVC, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura bidirecional de fixação	m²	32,87		
7.2	96121	Rodaforro em PVC	m	35,74		
SUB-TOTAL						
8	PINTURA					
8.1	102229	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético acetinado em madeira, 3 demãos	m²	208,64		
8.2	102193	Lixamento de madeira para aplicação de fundo ou pintura	m²	208,64		
8.3	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m²	197,69		
8.4	88488	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos	m²	146,95		
8.5	102488	Preparo do piso cimentado para pintura – lixamento e limpeza	m²	24,65		
8.6	102492	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 3 demãos, incluso fundo preparador	m²	24,65		
8.7	99814	Limpeza de superfície piso ou parede com jato de alta pressão	m²	548,28		
8.8	100717	Lixamento manual em superfícies metálicas em obra	m²	24,58		
8.9	100758	Pintura com tinta alquídica de acabamento, esmalte sintético acetinado, aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas, executado em obra (02 demãos)	m²	24,58		
SUB-TOTAL						
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E GÁS					



9.1	95804	Condulete de pvc, tipo b, para eletroduto de pvc soldável dn 20 mm (1/2"), aparente - fornecimento e instalação.	und.	18,00		
9.2	95726	Eletroduto rígido soldável, PVC, DN 20 mm (1/2"), aparente - fornecimento e instalação.	m	40,00		
9.3	104445	Luva para eletroduto, PVC, soldável, DN 20 mm (1/2"), aparente - fornecimento e instalação.	und	20,00		
9.4	95739	Curva 90 graus para eletroduto, PVC, soldável, DN 20 mm (1/2"), aparente - fornecimento e instalação.	m	5,00		
9.5	91926	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	100,00		
9.6	91929	Cabo de cobre flexível isolado, 4,0 mm², anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	50,00		
9.7	91981	Interruptor bipolar (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.	und	1,00		
9.8	MERCA	Luminaria Plafon Redondo Porcelana Rosqueado	und	2		
9.9	104779	Rasgo linear mecanizado em alvenaria, para ramais/distribuição de instalações hidráulicas, diâmetros menores ou iguais a 40 mm	m	8,00		
9.10	90466	Chumbamento linear em alvenaria para ramais/distribuição de instalações hidráulicas com diâmetros menores ou iguais a 40 mm	m	8,00		
9.11	91855	Eletroduto flexível corrugado reforçado, PVC, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação	m	8,00		
9.12	92868	Caixa retangular 4" x 2" média (1,30 m do piso), metálica, instalada em parede - fornecimento e instalação	und	4,00		
9.13	92004	Tomada média de embutir (2 módulos), 2P+T 10 A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	und	8,00		
9.14	100791	Tubo, PEX, multicamada, DN 16, instalado em implantação de instalações de gás - fornecimento e instalação	m	10,00		
9.15	100830	Joelho 90 graus, rosca macho, para instalações em PEX multicamada, DN 16 mm x 1/2", conexão por crimpagem - fornecimento e instalação	und	2,00		
9.16	100834	Joelho 90 graus, para instalações em PEX multicamada, DN 16 mm, conexão por crimpagem - fornecimento e instalação	und	2,00		
SUB-TOTAL						
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					



10.1	86909	Torneira cromada tubo móvel, de parede, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão médio - fornecimento e instalação.	und	2,00		
10.2	104328	Caixa sifonada, com grelha quadrada, PVC, dn 150 x 150 x 50 mm, junta soldável, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário.	und	2,00		
10.3	89711	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	m	5,00		
10.4	89783	Junção Simples, PVC, Série Normal, Esgoto Predial, DN 40 mm, Junta Soldável, Fornecido e Instalado em Ramal de Descarga ou Ramal de Esgoto Sanitário	und	1,00		
10.5	89798	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	m	5,00		
10.6	89724	Joelho 90 Graus, PVC, Série Normal, Esgoto Predial, DN 40 mm, Junta Soldável, Fornecido e Instalado em Ramal de Descarga ou Ramal de Esgoto Sanitário	und	5,00		
10.7	89735	Curva longa 90 graus, PVC, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	und	4,00		
10.8	89753	Luva simples, PVC, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	und	2,00		
10.9	89776	Luva de correr, PVC, serie normal, esgoto predial, dn 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	und	2,00		
10.10	104779	Rasgo linear mecanizado em alvenaria, para ramais/distribuição de instalações hidráulicas, diâmetros menores ou iguais a 40 mm	m	8,00		
10.11	90466	Chumbamento linear em alvenaria para ramais/distribuição de instalações hidráulicas com diâmetros menores ou iguais a 40 mm	m	8,00		
10.12	89446	Tubo, PVC, soldável, de 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação.	m	2,00		
10.13	89356	Tubo, PVC, soldável, de 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação.	m	2,00		
10.14	89366	Joelho 90 Graus com Bucha de Latão, PVC, Soldável, DN 25mm, x 3/4 Instalado em Ramal ou Sub-ramal de Água - Fornecimento e Instalação	und	2,00		



10.15	89408	Joelho 90 Graus, PVC, Soldável, DN 25mm, Instalado em Ramal de Distribuição de Água - Fornecimento e Instalação	und	4,00		
10.16	89440	Te, PVC, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação.	und	2,00		
SUB-TOTAL						
VALOR TOTAL					R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em contraprestação pela execução do objeto do presente contrato o valor global de R\$ (....), sendo R\$... (....) referente aos materiais e equipamentos e R\$... (....) referente à mão de obra de acordo com a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, anexos ao presente instrumento.

Parágrafo Primeiro. No preço estão inclusos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, tarifas, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais de qualquer espécie, que eventualmente incidam sobre a operação, lucro do empreendimento, ou, ainda, despesas com seguros, transporte, frete, cargas e descargas, ferramentas, maquinário, equipamentos, sinalização, etc.), não cabendo mais nenhuma importância a ser saldada pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

Parágrafo Terceiro. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto do contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária: 11.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – RECURSO VINCULADO
Projeto/Atividade: 2.122 – MANUTENÇÃO DO CRAS
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (12749)
Desdobramento – 4.4.90.51.91.00.00 – Obras em Andamento (12751)

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

O objeto deste contrato se dará sob a forma de regime de execução indireta, por empreitada por preço global, com o fornecimento dos materiais e da mão de obra necessários ao fiel cumprimento do mesmo.



Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis a contar da emissão do Termo de Início expedida pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento da obra.

Parágrafo Segundo: O prazo para conclusão da obra será de 03 (três) meses, contados da expedição do Termo de Início, qual poderá ser prorrogado salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pelo Município.

Parágrafo Terceiro: Rua Frei Casemiro Zafonatto, Nº 509, Centro, no Município de Ipê/RS

Parágrafo Quarto: Em caso de eventual necessidade de aditamento de prazo, a CONTRATADA deverá protocolar no serviço de protocolo do CONTRATANTE, a solicitação, no máximo, 10 (dez) dias consecutivos antes do encerramento do prazo contratual.

CLÁUSULA QUINTA –DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE designa os servidores Senhor Matheus Marin, servidor ocupante do cargo de Técnico de Obras, com matrícula sob n.º 7870 e a Senhorita Claudia Zanotto Baiotto, servidora ocupante do cargo de Engenheira Civil, com matrícula sob n.º 57700, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução Normativa ADM nº 001/2024, da seguinte forma:

- a) com a emissão do respectivo documento fiscal, após a verificação da qualidade e características dos serviços e consequente aceitação, com o pagamento.

Parágrafo Primeiro. Toda e qualquer prestação dos serviços fora do estabelecido neste contrato será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a adequá-los no prazo estipulado pelo Fiscal, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais adequações, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo. Na ocasião do recebimento do objeto deste Contrato, em cada fase e/ou etapa da obra, serão verificadas e avaliadas as características cotadas na proposta vencedora, adequadas e vinculadas ao instrumento convocatório e seus anexos (quantidades, qualidade e especificações).

Parágrafo Terceiro. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, com o edital e seus anexos.

Parágrafo Quarto. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Parágrafo Quinto. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da Contratada.

Parágrafo Sexto. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos serviços executados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços



até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no termo de recebimento provisório.

Parágrafo Sétimo. Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia prestada pela Contratada, quando houver, será liberada.

Parágrafo Oitavo. A recusa da Contratada em atender ao solicitado levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o preço apresentado na proposta final, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, após a emissão do Boletim de Medição da execução de cada etapa, realizado pelo responsável pela fiscalização da obra. Deverá ser apresentada a respectiva Nota Fiscal, e será pago até o 15º (décimo quinto) dia consecutivo após a liquidação da mesma, pelo setor competente. A última parcela somente será paga após a conclusão total da obra, que será por meio do Termo de Recebimento Definitivo, lavrado pela Fiscalização.

Parágrafo primeiro. Quando do pagamento da primeira parcela do contrato a ser firmado, ou decorridos 30 (trinta) dias da assinatura deste, será exigida a comprovação da matrícula da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras), referente ao objeto contratado, ART ou RRT de Execução da Obra, folha de pagamento e rol contendo a nominata da totalidade dos funcionários da CONTRATADA alocados para execução da obra contratada, consoante a relação apresentada como condição para assinatura do contrato e comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS.

Parágrafo segundo. No caso de obra que não necessite de matrícula no CNO (Cadastro Nacional de Obras), a contribuição previdenciária referente à mesma será retida e recolhida pelo CONTRATANTE, sendo dispensada a apresentação da Guia da Previdência Social (GPS).

Parágrafo terceiro. A última parcela do contrato somente será quitada mediante apresentação do comprovante de baixa da matrícula no CNO, devidamente expedido pelo INSS, juntamente com a Guia da Previdência Social – GPS, Certidão Negativa de Débito, referente ao objeto da contratação, folha de pagamento, comprovantes de regularidade perante o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

Parágrafo quarto. A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

Parágrafo quinto. Serão pagos somente serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem efetiva execução, a mesma deverá atender a IN RFB nº 1234/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA OBRA

A obra deverá ter garantia de 05 (cinco) anos, consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, e por 10 (dez) anos, nos termos da súmula 194 do Superior Tribunal de Justiça.



CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em agosto de 2026.

Parágrafo Primeiro. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM ou IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Quarto. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão

Parágrafo Quinto. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM ou IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Sexto. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Sétimo. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Oitavo. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Nono. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Décimo. Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

Parágrafo Décimo Primeiro. O não cumprimento do prazo constante na cláusula nona, não implica em deferimento do pedido por parte do contratante.

Parágrafo Décimo Segundo. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

Parágrafo Décimo Terceiro. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.



CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até o recebimento definitivo da obra, que ocorrerá ao final do prazo estipulado de 03(três) meses, contados a partir do Termo de Início da Obra, podendo ser prorrogado através de solicitação do Departamento Técnico do Município, com a devida justificativa.

Parágrafo Único - O prazo de execução da obra é vinculado à vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Parágrafo Primeiro. Executar os serviços conforme especificações do memorial descritivo, cronograma, projetos e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas essenciais a execução do objeto;

Parágrafo Segundo. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

Parágrafo Terceiro. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

Parágrafo Quarto. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Quinto. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Parágrafo Sexto. Atender integralmente ao memorial descritivo, projetos, cronograma e proposta apresentada.

Parágrafo Sétimo. Apresentar, durante a execução do Contrato, se solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na concorrência eletrônica n.º 05/2026 e neste Contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho-DRT, bem como despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Oitavo. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

Parágrafo Nono. Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos.

Parágrafo Décimo. Comunicar, imediata e previamente, por escrito, o Setor responsável pelo recebimento do objeto (Departamento Técnico/Engenheiro Municipal), em caso de atraso no andamento da obra ou qualquer outro problema que ocorrer.



Parágrafo Décimo Primeiro. Responsabilizar-se por todos os danos relacionados ao serviço, inclusive quanto a terceiros.

Parágrafo Décimo Segundo. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, tributárias, comerciais, civis e outras decorrentes da execução do presente contrato.

Parágrafo Décimo Terceiro. Emitir conforme cronograma de andamento da obra, as faturas ao Município de Ipê/RS;

Parágrafo Décimo Quarto. Fornecer todos os equipamentos e mão-de-obra necessários à concretização do objeto, incluindo os equipamentos de proteção individual.

Parágrafo Décimo Quinto. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Parágrafo Décimo Sexto. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Parágrafo Décimo Sétimo. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Parágrafo Décimo Oitavo. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

Parágrafo Décimo Nono. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Parágrafo Vigésimo. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Parágrafo Vigésimo Primeiro. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

Parágrafo Vigésimo Segundo. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante.

Parágrafo Vigésimo Terceiro. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

Parágrafo Vigésimo Quarto. Manter o local de execução da obra perfeitamente sinalizado, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e seus anexos, visando a segurança de veículos e pedestres em trânsito, bem como a limpeza dos locais onde estiverem efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes;

Parágrafo Vigésimo Quinto. Fornecer toda a mão de obra, materiais (conforme Projeto e Memorial Descritivo), ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução da obra de que trata o presente contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Parágrafo Segundo. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado para que seja reparado ou corrigido;



Parágrafo Terceiro. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Parágrafo Quarto. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Parágrafo Quinto. Efetuar o pagamento à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Sexto. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

Parágrafo Sétimo. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

Parágrafo Oitavo. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro. Das Infrações Administrativas

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- e) apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou
- h) pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Segundo. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência, para a infração prevista na alínea “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa, nas modalidades:
- c) compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”.
- d) moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e) Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifique a imposição de penalidade mais grave.



Parágrafo Terceiro. Da Aplicação das Sanções

Parágrafo Quarto. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

Parágrafo Sexto. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Sétimo. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

Parágrafo Oitavo. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Nono. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Décimo. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Parágrafo Décimo Primeiro. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Parágrafo Décimo Segundo. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

Parágrafo Décimo Terceiro. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A extinção deste instrumento contratual poderá ser:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- d) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Primeiro. A Contratante poderá extinguir o contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e, especialmente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

Parágrafo Segundo. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137 §2º com as consequências previstas no art. 138 §2º da Lei 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

Parágrafo Primeiro. É vedado ao contratado:

- a) caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Segundo. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Terceiro. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Primeiro. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Parágrafo Primeiro. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

Parágrafo Segundo. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

Parágrafo Terceiro. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes.

Parágrafo Quarto. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

Parágrafo Primeiro. No tratamento de dados pessoais realizados em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;



g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas o § 1º do art. 48 da LGPD.

Parágrafo Segundo. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas o art. 16 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA -DA SUBCONTRATAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS

Parágrafo Primeiro. Não será admitida subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste instrumento contratual, associação da Contratada com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação não aceitas pelo Município, que impliquem em substituição da empresa por outra e comprometa a execução do contrato, ressalvadas as hipóteses indicadas abaixo:

Parágrafo Segundo - Apenas será admitida a continuidade da contratação no caso da Contratada sofrer fusão, incorporação ou cisão desde que sejam cumpridos os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) a alteração seja comunicada ao Município com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- b) sejam observados pela nova empresa todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e demais anexos;
- c) sejam mantidas todas as demais condições previstas no Edital, Termo de Referência e no contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro. Fica eleito o Foro de Antônio Prado/RS, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

Parágrafo Segundo. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Licitacon, e na sua imprensa oficial.

Parágrafo Terceiro. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, para que produza seus efeitos jurídicos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, aos....dias do mês de do ano de 2026(dois mil e vinte seis).



MUNICÍPIO DE IPÊ/ RS
José Mário Grazziotin – Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Antônio Marcos Dondé de Alexandre
Assessor Jurídico
OAB: 56.734/RS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1967/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

CONCORRÊNCIA Nº 06/2026

ANEXO VI

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ENCARGOS SOCIAIS, BDI E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

<https://www.pmipeco.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes>